

Imposto	Obrigação	Dia Limite
IRS	Entrega da <b>Declaração Mensal de Remunerações</b> , via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS. (Artigo 119.o, no 1, alínea c), subalínea i), do CIRS)	12
TSU	Entrega, via Internet, à segurança social da <b>Declaração de Remunerações</b> pelas entidades contribuintes. (Artigo 40.o n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)	12
IVA	Envio da <b>Declaração Periódica</b> , via Internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal <b>mensal</b> . (Artigo 41.o n.º 1, alínea a), do CIVA)	12
IVA	Envio da Declaração Periódica, via Internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal <b>trimestral</b> . (Artigo 41.o n.º 1, alínea a), do CIVA)	15
IRS/IRC/Selo	Pagamento, mediante <b>Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo</b> , enviada via internet, das retenções efetuadas no mês anterior, ou, mediante DUC, no caso de retenções constantes da DMR. (Artigos 98.o do CIRS, 94.o do CIRC e 44.o do CIS)	20
TSU	Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. (Artigo 43.o do CRCSPSS)	20
IVA	Entrega da Declaração Recapitulativa, via Internet, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal ou trimestral, que no mês ou trimestre anterior respetivamente, tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços. (Artigo 30.o, n.º 1, al. a), b) e n.º 2, do RITI)	20
IRS/IRC/IVA	Comunicação, via Internet, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. (Artigo 3.o do DL n.º 198/2012, de 24/08)	20

IRS/IRC	Entrega da <b>Declaração Modelo 30</b> , via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes. (Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRC)	31
IUC	Liquidação, <i>via Internet</i> , e <b>pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC)</b> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. (Artigos 16.º e 17.º do CIUC)	31
IMI	Pagamento da 2ª prestação, quando o seu montante seja superior a € 250 e igual ou inferior a € 500. Pagamento da 3ª prestação, quando o seu montante seja superior a € 500. (Artigo 120.º do CIMI)	31